



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.845/24**

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei 141/2022, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**Institui e reconhece como modalidade esportiva oficial do Município de Vitória o esporte denominado Teqball e dá outras providências**

**Art. 1º.** Institui e reconhece como modalidade esportiva oficial do Município de Vitória o esporte denominado Teqball.

**Art. 2º.** Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, regras para a prática do esporte Teqball nas praias, parques, praças e logradouros públicos do Município de Vitória.

**Parágrafo único.** Para contar com esta lei, o Poder Executivo Municipal contará com a participação de entidades representativas desse esporte e de associações, envolvendo ações de promoção, diagnóstico, monitoramento, fiscalização e controle ambiental.

**Art. 3º -** A prática do Teqball será permitida nas praias, parques e praças públicas de Vitória, desde que não provoquem:

I – embaraços no trânsito de veículos e pessoas;

II – danos ao meio ambiente;

III – riscos à vida.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal será facilitador da prática desse esporte, melhorando as condições ambientais.

**Art. 4º.** Para a prática segura do esporte o seu praticante deverá observar a menor interferência possível no meio ambiente, priorizando-se a utilização de equipamento que evitem danos à fauna e à flora.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela fiscalização do fiel cumprimento desta lei, regulamentando-a por decreto municipal no que lhe couber.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 24 de setembro 2024.

Leandro Piquet de Azeredo Bastos  
**PRESIDENTE**

Maurício Leite  
**1º SECRETÁRIO**

Anderson Goggi  
**2º SECRETÁRIO**

Leonardo Monjardim  
**3º SECRETÁRIO**